

Rastreabilidade de Frutas e Hortaliças

INC nº02/2018

Perguntas
& Respostas

01 O que é Rastreabilidade Vegetal?

São procedimentos que permitem detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto vegetal ao longo de sua cadeia de produção e distribuição.

02 A rastreabilidade de vegetais frescos é mesmo obrigatória?

Sim. A rastreabilidade de vegetais frescos destinados ao consumo humano é orientada pela Instrução Normativa Conjunta nº 02/2018, do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O texto normativo apresenta os requisitos obrigatórios e os procedimentos a serem adotados para as cadeias produtivas listadas.

03 Quem é responsável por fiscalizar o cumprimento da rastreabilidade?

O tema possui competência conjunta, bem como sua fiscalização e seu monitoramento. O **Mapa** é o responsável por fiscalizar e monitorar os empreendimentos rurais, as packing houses, os beneficiadores, os distribuidores e os atacadistas. A **Anvisa** e agências de vigilância sanitária estaduais e municipais, são responsáveis por fiscalizar e monitorar os atacadistas e varejistas (por exemplo, supermercados e feiras livres).

04 Os produtores e os outros entes da cadeia que não mantiverem os registros conforme indicado pela INC nº 02/2018, poderão ser penalizados?

Sim. As orientações para penalização constam no Art. 79-A do Decreto nº 6.268/2007, alterado pelo Decreto nº 11.130/2022. A pena poderá ser advertência, multa e até mesmo suspensão da comercialização do produto, dentre outras modalidades, e poderá ser aplicada a todos que deixarem de assegurar a rastreabilidade ou não dispuserem de registros do produto em posse.

05 Quem é responsável por realizar a rastreabilidade de vegetais frescos?

Todos os envolvidos na cadeia de produção e distribuição dos produtos dividem a responsabilidade. Cada ente da cadeia deve obrigatoriamente ter o registro de informações do elo imediatamente anterior e do posterior ao seu. Ou seja, identificação daquele o qual adquiriu o produto e, daquele para o qual vendeu o produto. Em outras palavras,

o produtor, deve ter todas as informações das práticas realizadas na fase produtiva e, ao comercializar o produto, deve também manter registros sobre sua venda e seu comprador. Os intermediários devem ter registro de origem do produto, lote, e também informações sobre a venda realizada ao elo posterior, por exemplo, o varejista que adquiriu o produto, e o lote comercializado.

06 O que o produtor deve fazer para se enquadrar à norma de rastreabilidade (INC nº 02/2018)?

- a. O caderno de campo deve conter informações sobre a área de cultivo e as práticas realizadas. Por exemplo, no caso de aplicação de defensivo agrícola, registro de área, cultura, dose e data da aplicação. Além de

cópia da recomendação técnica ou receituário agrônômico e da nota fiscal de aquisição de produtos utilizados;

- b. Registro dos lotes de produção comercializados, de modo a indicar o talhão/gleba de produção que originou o produto, a data da transação e o comprador;
- c. Identificação do produto comercializado, com a indicação do lote do mesmo. A identificação poderá ser realizada nas embalagens, por exemplo.

07

Qual informação o produtor deve fornecer ao comprador do seu produto?

No ato da venda, o produto deve estar devidamente identificado, conforme lote de produção. **É falso** que o produtor deve fornecer o caderno de campo, com as informações das práticas realizadas em campo, ao comprador.

08

Quais informações os intermediários da cadeia, de atacado ou varejo, devem manter registro?

O produto, em qualquer elo da cadeia, deve estar acompanhado da indicação do seu lote. Para o elo de distribuição, há casos de consolidação de lotes, ou seja, um lote formado por vários lotes (por exemplo, produtos de diferentes produtores). Nestes casos, faz-se ainda necessário que o consolidador tenha o registro dos lotes que deram origem ao lote consolidado, bem como a origem desses produtos. Independente de quantos lotes compuserem o lote consolidado, a embalagem comercializada não precisa conter o nome dos produtores de origem. Tais informações deverão ser fornecidas pelo ente consolidador caso demandado pelos órgãos competentes.

09

Adequar meu processo produtivo e produto à norma me fará receber mais pelo meu produto?

Não necessariamente. A rastreabilidade é obrigatória, portanto deve ser seguida por todos. No entanto, a adoção da rastreabilidade traz benefícios indiretos, como o aprimoramento da gestão da propriedade, a abertura de novos mercados, ou até mesmo a manutenção de mercados que passaram a exigir a rastreabilidade após a publicação da norma. **É verdadeiro** que a adequação à rastreabilidade é um primeiro passo para a obtenção de certificações e para maior abertura a novos mercados, inclusive para exportação. Além de uma maior difusão da marca, caso seja de interesse do produtor.

10

Vendi meu produto e tenho todos os registros conforme a INC nº 02/2018, mas meu comprador não mantém os registros. Posso ser punido por isso?

Não. A responsabilidade é do elo detentor do produto. Nesse caso, caso haja uma ação de fiscalização, na qual o detentor do produto não possua os registros de origem do produto, ou por exemplo, não tenha as informações de quais lotes foram utilizados para a formação de um lote consolidado, ele será responsabilizado.

Já em uma situação, na qual o detentor do produto possui as informações de origem até o ente primário – ou seja, o produtor –, a fiscalização poderá seguir seu caminho de averiguação até o produtor. Nesse caso, o cumprimento dos itens obrigatórios (caderno de campo, identificação e registro dos lotes comercializados) serão utilizados como amparo na defesa e adequação do produtor à norma.



Acesse a cartilha

Como implementar a rastreabilidade vegetal e ter segurança jurídica



Acesse o curso

Boas práticas da produção vegetal



AgriTrace Vegetal

Ferramenta do Sistema CNA/Senar que permite ao produtor e demais elos da cadeia, realizar a rastreabilidade e rotulagem de produtos vegetais



Veja mais



CNA
SENAR
ICNA

cnabrasil.org.br